



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.295/2010, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
() Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	
sob. o nº 777 / 2010	
Em 18 / 10 / 2010	
Fabiano A. Wilmann	
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a realizar pagamento de mão de obra para construção de moradia para atender família em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O Srº. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de mão de obra para construção de moradia para atender família em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – Trata-se da família do Sr. Wilian Santana.

ARTIGO 2º - O referido valor se destinará ao pagamento de mão de obra para construção de moradia própria.

ARTIGO 3º - O valor não poderá ultrapassar R\$8.000,00 (oito mil reais).

ARTIGO 4º - O referido valor, destina-se, exclusivamente, ao atendimento da pessoa descrita no § único do artigo 1º.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de 2010.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

